



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 98/2023

APROVAÇÃO SIMPLES
EM: 19/10/2023
Presidente CMSGA

“Dispõe sobre o reconhecimento dos pacientes que apresentam fissura palatina ou labiopalatina não reabilitados como pessoas com deficiência.”.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, aprovou a seguinte Lei.:

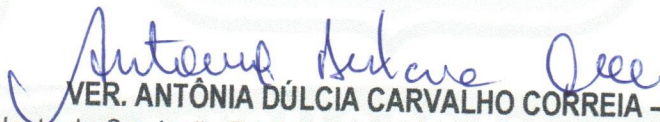
Art. 1º. Esta Lei dispõe que as pessoas acometidas pelas más formações congênitas fissura palatina ou labiopalatina, quando não totalmente reabilitadas, são consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo único. Os pacientes não reabilitados são aqueles que ainda necessitam de tratamento, ou que, mesmo após finalizado o tratamento, apresentam sequelas funcionais.

Art. 2º. Ficam asseguradas às pessoas com as más formações congênitas fissura palatina ou labiopalatina não reabilitadas, no município de São Gonçalo do Amarante/CE, os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos 14 dias de setembro de 2023.


VER. ANTÔNIA DÚLCIA CARVALHO CORREIA – PDT
Presidenta da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura e Desporto
Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE.

RECEBIDO EM
19/09/23
11:20

Maria Luane Souza Mendes
Assessora de Trâmites
Diretoria Legislativa – CMSGA

